



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1697 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG E A FUNDAÇÃO BENJAMIM GUIMARÃES.

A Prefeitura Municipal de Capim Branco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.18.314.617/0001-47, com sede administrativa na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20, Bairro Centro, Capim Branco/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Elvis Presley Moreira Gonçalves, portador do CPF sob o nº. 029.317.776-76, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem corrigir erro de digitação no Termo de Credenciamento nº 001/2022, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a correção do texto disposto na CLÁUSULA TERCEIRA do Termo de Credenciamento registrado e publicado de nº 001/2022 de 16 de Setembro de 2022, entre o Município de Capim Branco/MG e a Fundação Benjamim Guimarães, uma vez que, houve erro na digitação do CNPJ do Município e faltou a informação do CNPJ do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capim.

Onde se lê:

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI a **Prefeitura Municipal de Capim Branco**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco, inscrito no CNPJ sob o nº **01.921.228/0001-87**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, portador do CPF nº 029.317.776-76, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa Fundação Benjamim Guimarães, inscrita no CNPJ sob o nº17.200.429/0001-25 situado à Rua: Juramento, 1464 Bairro Jonas Veiga na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP: 30.285-408, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por Tereza da Gama Guimarães Paes portador do CPF nº182.303.326-49, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2022 - Credenciamento nº. 002/222, Processo Licitatório nº. 041/2022** regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

Leia-se:

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI a **Prefeitura Municipal de Capim Branco**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco, inscrito no CNPJ sob o nº **18.314.617/0001-47**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, portador do CPF nº 029.317.776-76, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa Fundação Benjamim Guimarães, inscrita no CNPJ sob o nº17.200.429/0001-25 situado à Rua: Juramento, 1464 Bairro Jonas Veiga na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP: 30.285-408, doravante denominado simplesmente **PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG**
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1697 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

CONTRATADO(A), neste ato representado por Tereza da Gama Guimarães Paes portador do CPF nº182.303.326-49, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2022 - Credenciamento nº. 002/222, Processo Licitatório nº. 041/2022** regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

INCLUI-SE ITEM :

3.6 - Deverá o fornecedor emitir a nota fiscal para pagamento, conforme as orientações na ordem de compra ou serviço, sendo que, deverá ser observado ainda, na emissão, o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capim Branco:

a) **Fundo Municipal de Saúde de Capim Branco-MG, CNPJ : 11.540.262/0001-65;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Credenciamento Nº 001/2022 de 16/09/22 que por este Termo de Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

As alterações descritas neste Termo de Apostilamento possuem efeito retroativo à data de assinatura do Termo de Credenciamento Nº 001/2022 de 16 de Setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Capim Branco / MG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Capim Branco/MG, 01 de Março de 2024.

ELVIS PRESLEY
MOREIRA
GONCALVES:029
31777676
Assinado de forma digital
por ELVIS PRESLEY
MOREIRA
GONCALVES:02931777676
Dados: 2024.03.01
14:50:23 -03'00'

Elvis Presley Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Capim Branco, 01 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1697 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 067/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPIM
BRANCO/MG E A EMPRESA VIAFLEX ENGENHARIA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Capim Branco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.18.314.617/0001-47, com sede administrativa na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20, Bairro Centro, Capim Branco/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Elvis Presley Moreira Gonçalves, portador do CPF sob o nº. 029.317.776-76, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem corrigir erro de digitação na ARP nº 067/2023, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a correção do texto disposto nas "CLÁUSULAS SEXTA, OITAVA, DÉCIMA SEGUNDA, DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUINTA " da ARP registrado e publicado de nº 067/2023 de 18 de Julho de 2023, entre o Município de Capim Branco/MG e a empresa Viaflex Engenharia Ltda, uma vez que, houve citação à Lei nº 8.666/93. contudo, o processo foi todo desenvolvido com base na Lei nº 14.133/21.

Onde se lê:

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços/aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº0003/2023, modo de disputa: **ABERTO** participação: Exclusivo ME/EPP Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N.0042/2023, homologado em 18/07/2023, mediante o disposto na lei **N. 8.666/93** e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

Leia-se:

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços/aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº0003/2023, modo de disputa: **ABERTO** participação: Exclusivo ME/EPP Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N.0042/2023, homologado em 18/07/2023, mediante o disposto na lei N. **14.133/21** e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem: **ILICIANO**

Onde se lê:

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420

**LUCIANO
DE LIMA
OLIVEIRA:0**
3747889603



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1697 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o **inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no **art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993**.

Leia-se:

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o **art. 84 da Lei nº 14.133/21**.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

Onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do **Art. 58 da Lei nº 8.666/93**.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do **Art. 66 da Lei nº 8.666/93**, as especificadas no Edital.

Leia-se:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do **Art. 104 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do **Art. 115 da Lei nº 14.133/21**, as especificadas no Edital.

**LUCIANO
DE LIMA
OLIVEIRA:03747889603**
Digitally signed by LUCIANO DE LIMA OLIVEIRA:03747889603
DN: cn=LUCIANO DE LIMA OLIVEIRA, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil, email=leoliveira@capimbranco.mg.gov.br, c=BR
Videoconferência: 03747889603
LUCIANO DE LIMA OLIVEIRA:03747889603
Reason: I am the author of this document
Date: 2024.02.26 15:55:02-03'00'
For: PDF Reader Version: 2023.2.0

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1697 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Leia-se:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

13.2 - A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Leia-se:

13.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

13.2 - A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de agosto de 2002, Portaria nº 017/ de 23 de junho de 2020 e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420

LUCIANO
DE LIMA
OLIVEIRA:0
3747889603

Digitally signed by LUCIANO DE LIMA OLIVEIRA, DN: cn=LUCIANO DE LIMA OLIVEIRA, ou=Capim Branco, ou=MG, ou=Brasil, c=BR, email=luciano.oliveira@capimbranco.mg.gov.br, serial=1, version=1, reason=I am the author of this document. Date: 2024.02.25 13:45:26-0100 For: PDF Reader Version: 2023.2.0



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1697 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando- lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Leia-se:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pelo Decreto Municipal 2493/2023 e Decreto Municipal 2495/2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ainda, aplicando- lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da ARP nº 067/2023 de 18 de Julho de 2023, que por este Termo de Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

As alterações descritas neste Termo de Apostilamento possuem efeito retroativo à data de assinatura da ARP nº 067/2023 de 18 de Julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Capim Branco / MG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Capim Branco/MG, 23 de Fevereiro de 2024.

ELVIS PRESLEY
MOREIRA
GONCALVES:02931777676
1777676
Assinado de forma digital
por ELVIS PRESLEY
MOREIRA
GONCALVES:02931777676
Dados: 2024.02.26 15:35:50
+03'00'

Elvis Presley Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal

Ciente:

LUCIANO
DE LIMA
OLIVEIRA:0
3747889603

Viaflex Engenharia Ltda

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1697 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 12/2024

“Dispõe sobre a nomeação de Servidores para ocuparem Cargos Comissionados”.

O **Prefeito Municipal de Capim Branco**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores adiante indicados, para ocuparem cargos de comissão, a partir de 01 de março de 2024.

Carla Estéfane dos Santos Fonseca Almeida - Chefe de Setor de Recursos Humanos e Registro;

Isabela Santos Silva de Almeida - Supervisor de Compras e Licitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 01 de março de 2024.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1697 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ERRATA EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ERRO DE DIGITAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO.

ERRATA : Onde se lê:

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04 DE MARÇODE 2024 09:00 HORAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:55 HORAS DE 04/03/24

Leia-se a partir de agora:

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 DE MARÇO DE 2024 09:00 HORAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:55 HORAS DE 08/03/2024

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital.

Capim Branco, 01 de Março de 2024.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal

Cynthia Mara Fonseca
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1697 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ERRATA EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ERRO DE DIGITAÇÃO NO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO.

ERRATA : Onde se lê:

5 –DO FORNECIMENTO:

5.4. A contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

Leia-se a partir de agora:

5 –DO FORNECIMENTO:

5.4. A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

ERRATA : Onde se lê

7 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos em perfeitas condições para o uso, o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

Leia-se a partir de agora:

7 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos em perfeitas condições para o uso, o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital.

Capim Branco, 01 de Março de 2024.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal

Cynthia Mara Fonseca
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1697 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CAMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO: Extrato de Aditivo nº 01 ao contrato 06/2023 - Espécie: INEXIGIBILIDADE 001/2023 - Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG** – Contratada: **ALBANO GONÇALVES & TOLEDO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS** - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº06/2023, a partir do dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2024 até o dia 16 (dezessete) de fevereiro de 2025, na forma da legislação pertinente - Presidente: Altair Vicente Pereira.